



## PROJETO BÁSICO

**Processo de Compras nº 095/2025**  
**Processo de Contratação Direta nº 038/2025.**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025.**

### **1. DA INTRODUÇÃO**

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 74 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Neste Projeto Básico estão descritos os requisitos mínimos para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, especificada abaixo, com fundamento no artigo 74, inciso V e suas alterações posteriores.

### **2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação de locação de imóvel destinado ao funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, município de Aparecida do Taboado/MS, por meio de contratação direta, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Nº 14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de a locação do imóvel devido a unidade não possuir sede própria e a estrutura física não atender as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e órgãos vinculados.

Diante do exposto, a locação do imóvel irá atender as necessidades dos serviços, como a localização na área central, quantidade de cômodos e espaços suficientes e adequados, com acessibilidade na entrada e demais espaços.

### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.**

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Do atesto quanto a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual:**



Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme informação constante anteriormente, nos autos do presente Processo de Contratação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Em que pese a vigência inicial tenha sido determinada de 12 meses, pelo período em que o mesmo iniciará sua vigência, seu prazo irá ultrapassar o exercício financeiro vigente.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Município, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Trata-se de serviço essencial e contínuo, pois, **contratação de locação do imóvel pretendido**, visa suprir a necessidade que o município possui em razão estrutural para o funcionamento de seus órgãos.

Conforme exigência do artigo 106, inciso I e artigo 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, o Gestor, por meio da concordância com este Termo de Referência, atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.

A avaliação de editais de outros órgãos da Administração permite observar que, diante da regulamentação trazida pela Lei nº 14.133/2021, tem sido estabelecidas contratações para serviços continuados com prazos de vigências superiores a 12 (doze) meses. A NLL mudou o comando da Lei nº 8.666/93 e consolidou a visão da extensão de prazos. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos. Infere-se que a proposta motivará, por parte dos prestadores, a oferta de preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do maior tempo de amortização do investimento e da redução dos custos de mobilização e de operação das empresas.

Espera-se ainda a redução de custos administrativos, decorrentes de novos Processos de Contratações, bem como de procedimentos emergenciais pela inexecução por parte de fornecedores.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como **serviços comuns**.

A forma de seleção é contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

Na presente contratação, pela natureza do objeto e características do mesmo, entende-se que não existem outros critérios específicos de sustentabilidade, além daqueles já eventualmente inseridos na descrição do objeto.

### **Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

Na presente contratação a Administração Pública Municipal entende não ser necessária a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), específicos.

### **Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

Pela natureza do objeto, a presente exigência não se aplica.

### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

### **Vistoria**

O imóvel a ser locado já foi alvo de avaliação por parte do Município, e identificado que o imóvel encontra-se em condições para o funcionamento do CRAS, sendo atestado pelo documento de avaliação prévia do bem imóvel.

## **8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: **imediatamente**;



# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços:

<b>CRONOGRAMA DE LOCAÇÃO E DESEMBOLSO</b>		
1º Mês	Julho/2025	R\$ 6.600,00
2º Mês	Agosto/2025	R\$ 6.600,00
3º Mês	Setembro/2025	R\$ 6.600,00
4º Mês	Outubro/2025	R\$ 6.600,00
5º Mês	Novembro/2025	R\$ 6.600,00
6º Mês	Dezembro/2025	R\$ 6.600,00
7º Mês	Janeiro/2026	R\$ 6.600,00
8º Mês	Fevereiro/2026	R\$ 6.600,00
9º Mês	Março/2026	R\$ 6.600,00
10º Mês	Abril/2026	R\$ 6.600,00
11º Mês	Mai/2026	R\$ 6.600,00
12º Mês	Junho/2026	R\$ 6.600,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)</b>

### **Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Avenida Orlando Mascarenhas, nº 2.063, Jardim Morumbi, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP:79570-000.**

Os serviços serão prestados no seguinte horário: **24 horas por dia.**

### **Rotinas a serem cumpridas**

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.
- As comunicações entre as partes devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Pela natureza da contratação, inexistem materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, dos quais a Contratada deverá disponibilizar.



**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**Características do imóvel:** 01 sala para recepção, 01 sala de espera, 05 salas para atendimento, 01 sala para coordenação, 01 sala de reunião com capacidade para 30 pessoas, 01 cozinha, varanda lateral ou área externa coberta, garagem para três carros, 01 dispensa e 03 banheiros.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante do imóvel para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização:**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

#### **Fiscalização Técnica:**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa:**

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela desta Cláusula, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) será apurado **mensalmente** e terá como referência o encerramento da prestação dos serviços. O instrumento de aferição consiste na “Relação de descumprimentos”, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo Gestor do Contrato.

Os serviços objeto deste Contrato serão avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, que apontarão as ocorrências na “Relação de descumprimentos”, conforme tabela abaixo.

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho na prestação dos serviços objetos deste Contrato, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail.

A CONTRATADA terá o prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Gestor do Contrato.

Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da fatura.

O modelo de relação de descumprimentos a ser utilizado como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços consta nas tabelas abaixo:

<b>Grau</b>	<b>Percentual</b>
1	0,1% incidente sobre o valor dos créditos
2	0,2% incidente sobre o valor dos créditos



# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

3	0,3% incidente sobre o valor dos créditos
4	1,0 % incidente sobre o valor dos créditos
5	2,0 % incidente sobre o valor dos créditos

<b>Descumprimentos</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Aferição</b>	<b>Ocorrência? (responder sim ou não)</b>	<b>Apontamentos</b>
1	No decorrer da contratação qualquer ação no imóvel que dependa do Contratado não seja executada no prazo estabelecido.	4	Por ocorrência		
2	Deixar de responder a atendimentos da contratada, ou em respondendo, fazê-lo em prazo superior ao estabelecido, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência		
3	Recusar a execução de correções solicitadas pela fiscalização, sem motivo justificado	1	Diária		
4	Desrespeitar o sigilo de dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso	4	Por ocorrência		
5	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo em situações de caso fortuito e força maior	1	Diária		
6	Deixar de manter as mesmas condições de regularidade, exigidas para fins de habilitação.	4	Por ocorrência		
7	Provocar a perda de prazos administrativos.	5	Por ocorrência		

A aferição, dos itens acima, ocorrerá concomitantemente à execução contratual, sendo realizada pelos agentes responsáveis pela Gestão Contratual, com a consolidação das



informações dos registros realizados, sendo observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Conforme periodicidade de aferição, indicada em cada item, em caso de ocorrência, deverão ser autuadas as mesmas na execução contratual, mediante laudos próprios, sendo todas as ocorrências apuradas ao final da execução de cada mês.

## **11. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO**

### **Do recebimento do objeto:**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado mensalmente, da seguinte forma:

**Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita ao prestador, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**Definitivamente**, até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato deverão ser emitidas discriminando o que segue:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) número do contrato ou nota de empenho;
- d) dados do órgão contratante;
- e) informações bancárias da Contratada, que permitam realizar o pagamento;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- i) outras informações correlatas, exigidas pelo setor administrativo competente, se for o caso.

Para fins de liquidação das despesas e verificação da manutenção das mesmas condições de Habilitação por parte da Contratada, o Órgão responsável pela contratação, deverá encaminhar ao Setor responsável pela liquidação os documentos conforme segue:

- I. Nota Fiscal, contendo:
  - a) carimbo de atesto e assinatura do Conferente e do Fiscal do Contrato;
  - b) todas as exigências contidas no subitem anterior deste Termo.
- II. Certidões de regularidade:
  - a) certidão Negativa de Débito com a União/INSS;
  - b) certidão Negativa de Débito Estadual, da sede da contratada;
  - c) certidão Negativa de Débito Municipal, da sede da contratada;
  - d) certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo TST;
  - e) certidão de Regularidade com o FGTS.
- III. Laudo, conforme modelo sugerido pela Controladoria-Geral e
- IV. Autorização de Compra (ou AF), quando for o caso;

Se a contratada, eventualmente, apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

As parcelas efetivamente executadas do objeto, terão seus pagamentos realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão fiscalizador.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Caso se faça necessária a retificação de nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da nota fiscal corrigida ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Prazo e condições de pagamento:**

O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/PCA de correção monetária.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta contratação, será efetuado mediante crédito na conta bancária fornecida pela Contratada, em sua proposta.

Não caberá ao Município qualquer obrigação quanto à reposição de valor de despesas realizadas, no que se refere à execução do serviço.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento:**

A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **maior vantajosidade**.

### **Regime de execução**

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

O critério de aceitabilidade de preços será o **VALOR GLOBAL** estimado para a contratação.

### **Exigências de habilitação:**

Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

#### Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



#### Habilitação fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### Habilitação social:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### Habilitação trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

#### Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Pessoa Física: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado;
- b) Pessoa Jurídica: certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Habilitação Técnica:

- a) Certidão do Cartório de Imóveis;
- b) BCI do imóvel.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.



#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O Contratante pagará para a contratada a importância total de **R\$ 79.200,00 (sessenta mil reais)**, pela prestação dos serviços, no período de sua vigência contratual inicial.

O valor mensal da presente contratação é de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Não caberá ao Município qualquer obrigação quanto à reposição de valor de despesas realizadas, no que se refere à execução dos serviços.

#### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária		Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 628		
Ficha nº: 1040	- Processo nº 095/2025	<b>RS 79.2000,00</b>



# APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Unidade:	022601	-SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO
Funcional:	23.691.0007.2183.0000	- INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 000

Com as informações apresentadas acima, fica devidamente atestado que para o primeiro período de execução da presente contratação, existem de créditos orçamentários, vinculados à contratação, suficientes para sua consecução até o encerramento do presente exercício financeiro.

Os créditos orçamentários, relativos aos exercícios financeiros subsequentes, em que estejam previstos períodos de vigência contratual e suas possíveis prorrogações serão indicados e devidamente bloqueados, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Para fim de comprovação, foram juntados aos autos, pelo Setor de Contabilidade deste Município, relatório/extrato do PPA, onde conta a previsão de criação de créditos orçamentários, nas futuras leis orçamentárias, capazes de garantir a execução contratual futura, alinhado, desta forma, com o planejamento deste Município.

Relativo a vantajosidade da manutenção da presente contratação, esta já foi bastante justificada no subitem 4, deste Termo de Referência, e os demais elementos para comprová-la, serão produzidos no momento de uma provável prorrogação, caso exista.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O não atendimento das Cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico implicará na imediata interrupção da execução dos serviços e na aplicabilidade das penalidades cabíveis.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de junho de 2025

\_\_\_\_\_  
**Maria Luiza Munhoz**

Assessor de Ações Gerenciais de Empregos  
Matrícula nº 6467001

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 09 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**DARTAGNAN RAMOS QUEIROZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Matrícula nº 6091